



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA

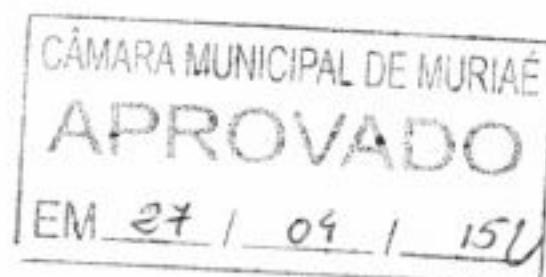
Nº do protocolo: 226/2015

Data: 13/03/2015

Parecer de: 27/03/2015

Objeto: "Altera dispositivo da Lei nº 2631/2002"

Autor: Prefeito Municipal de Muriaé



A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Muriaé/MG, constituída dos Vereadores que subscrevem ao final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com fundamento nos arts. 72, VII e V alíneas e artigos 160, e 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições constitucionais e legais pertinentes, assim se manifestam:

1 - QUANTO AO QUORUM EXIGIDO PARA VOTAÇÃO e TRAMITAÇÃO DO PROJETO

Em seus Arts. 219, 221, 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé/MG dispõe sobre o *quorum* exigido para votação das várias espécies de projetos de lei, dai se concluindo que a matéria apresentada insere-se entre aquelas cujo *quorum* referente aos artigos acima mencionados.

2 - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO

Trata-se de projeto de lei que *autoriza* o Poder Executivo a aumentar o número de estagiários e consequentemente bolsas de estudo.

Sem sombra de dúvidas é de suma importância o presente projeto.

Deve ser ressaltado que a ampliação do número de estagiários trará maiores oportunidades aos jovens na inserção no mercado de trabalho, além de colocar os profissionais intimamente ligados as suas futuras profissões.

A lei proposta, não apresenta qualquer vício de iniciativa, obedece a Lei Orgânica do Município, bem como, o Regimento da Câmara Municipal, razão pela qual, recomenda-se a aprovação do referido Projeto de lei.

3 - DA CONCLUSÃO FINAL

Considerando todo o exposto, a Comissão de Constituição Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Muriaé/MG, conjuntamente à Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, ao apreciarem o Projeto de Lei de Protocolo nº 226/2015 de 13/03/2015, nos termos regimentais e legais e com base em todas as argumentações aqui expendidas, **se MANIFESTAM**

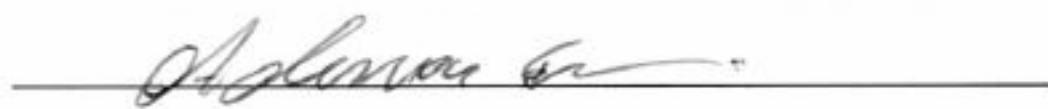
pela APROVAÇÃO deste projeto dado ser este legal e constitucional.

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé/MG para apreciação
pelos Exmos. Srs. Edis, aos 27 (vinte e sete) dias do mês março de 2015.



DEVAIL GOMES CORREA – PRESIDENTE



ADEMAR CAMERINO - RELATOR



WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça



HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO – PRESIDENTE



DEVAIL GOMES CORREA - RELATOR



WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Francisco Carvalho Correa

Procurador Jurídico

OAB/MG 99693